

Potencialidades da conexão entre o ensino, a pesquisa e a extensão na experiência do programa Pólos de Cidadania

Miracy Barbosa de Sousa Gustin¹

Maria Tereza Fonseca Dias²

1. Introdução

Ao comemorar seus 120 anos de história, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais promove, por intermédio de diversas atividades acadêmicas reali-

zadas em 2012, intensas reflexões sobre seu papel na formação das inúmeras gerações de juristas que passaram por seus bancos escolares. Neste contexto, este trabalho visa apresentar diretrizes metodológicas de uma educação jurídica para a cidadania, utilizadas na experiência do Programa Pólos de Cidadania. Há quase duas décadas, este Programa orienta-se no firme propósito de promover a conexão entre ensino, pesquisa e extensão na formação de Bacharéis em Direito comprometidos com a inclusão e emancipação social. A discussão deste tema perpassa os seguintes núcleos temáticos: ensino jurídico; metodologia da pesquisa; e extensão universitária.

1 Professora Associada aposentada da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Professora do Corpo Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Pós-Doutora pela Universidade de Barcelona/CAPES. Mestre em Ciência Política e Doutora em Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais.

2 Mestre e Doutora em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professora Adjunta do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade FUMEC. Pesquisadora do CNPq.

2. Conexão entre ensino, pesquisa e extensão

A Constituição da República estabelece em seu art. 205 que a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no ensino universitário possui previsão legal, tanto na Constituição da República de 1988 (art. 207 CR 1988), na legislação infraconstitucional (art. 43 da Lei nº 9.394/1996), como na regulamentação infralegal referente aos cursos jurídicos (art. 2º, §1º, VIII, da Resolução CNE/CES nº 9/2004).

Afigura-se, portanto, como dever das instituições de ensino estimular a crítica e a responsabilidade social de docentes e discentes. À Universidade cabe o papel de formadora e fomentadora do pensamento, não devendo apenas formar pessoas que tenham em mente o mercado de trabalho, sem qualquer compromisso com os temas sociais, mas cidadãos críticos que se proponham à transformação social.

Atualmente a educação vem passando por diversas dificuldades estruturais que precisam ser ultrapassadas e, para tanto, será necessário derrubar

paradigmas e formular novos conceitos sobre o que é educar e qual sua finalidade. As atuais mudanças do sistema educacional no Brasil procuram atingir a qualidade da educação e a implantação de novas modalidades de ensino, mais adequadas às demandas e necessidades da sociedade brasileira atual e a um novo perfil dos estudantes do ensino superior.

Contudo, o objetivo principal da educação não é somente trabalhar ao máximo as competências e habilidades dos discentes,³ mas sim reduzir a exclusão social e as diferenças abissais entre os grupos sociais. E isto as universidades e os cursos jurídicos podem fazê-lo se conjugarem as três funções pedagógicas que lhes foram atribuídas pela legislação educacional vigente.

Antes mesmo de tratar da conexão entre ensino, pesquisa e extensão, é importante demonstrar que cada elemento integrante desta tríade passa por transformações no momento contemporâneo. No ensino, postula-se a substituição das formas tradicionais de aprendizagem, de caráter punitivo e competitivo,⁴ por novas relações entre ensino/

3 PERRENOUD, 1998.

4 E que Juan Ramon Capella denomina aprendizagem "por *shock*". Cf. CAPELLA, 2011.

aprendizagem, tendo em vista o novo papel e perfil do educador e do discente, que foram sintetizadas em trabalho acerca da pedagogia emancipatória.⁵

Falar sobre ensino é, fundamentalmente, tratar da questão da aprendizagem. Isto porque quando esta relação não ocorre, ou ocorre sem intenção explícita, trata-se, em verdade, de adestramentos. Quando conjugado à aprendizagem, o ensino, em todos os níveis do sistema educacional, deve ser entendido como forma de constituição de condições que permitam e facilitem a formação do ser ou a transformação da conduta humana.

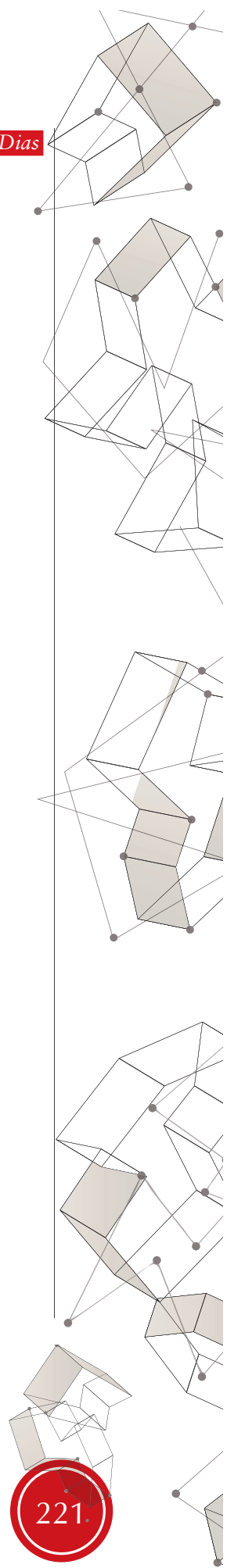
Tradicionalmente, o ensino ministrado nas universidades dedicava-se, primordialmente, ao treinamento profissional, a uma preparação para a vida prática imediata. Os currículos de uma universidade restringiam-se a um conjunto de informações transmitidas prioritariamente por meio de disciplinas de conteúdo utilitário e que habilitavam, às vezes com sofisticação, tão-somente profissionais que se distinguissem como técnicos e não como profissionais com formação científica correspondente ao ambiente no qual se inserissem.

Considerando as características sociais e científico-tecnológicas da atualidade, há que se pensar, inevitavelmente, em novos fundamentos, metodologias e papéis para o desenvolvimento do ensino universitário brasileiro.

Sempre houve, portanto, por parte das unidades de ensino superior, um desconhecimento da complexidade na qual se localizavam. Para que o ensino superior possa conduzir seu sistema de ensino-aprendizagem com reconhecimento dos recursos necessários à solução dos problemas de sua época, basta compreender que uma carreira profissional é sempre uma trajetória social. E, por essa razão, tudo deve se transformar. Sendo uma trajetória social, o saber produzido deve se dar como conhecimento emancipado e emancipador e, jamais, como saber regulador. Isto porque as trajetórias sociais só podem ser entendidas nas dinâmicas específicas das sociedades e das organizações onde se desenvolvem.

Já não bastam, portanto, instituições de ensino superior com estruturas supostamente atualizadas que desconheçam as novas condições socioculturais e de aprendizagem. As universidades deverão se preocupar com indivíduos emancipados que sejam capazes de

5 GUSTIN; LIMA, 2010.



construir suas carreiras em sintonia com as demandas e opções sociais e possuir habilidades suficientes para adequar seu conhecimento às características de uma sociedade do bem-estar e da convivência, aos grupos profissionais e aos novos tipos de organizações sociais. Entendidas como trajetórias sociais, essas carreiras deverão pressupor, portanto, o re-pensamento e a reinvenção do mundo e dos processos de deliberação democrática. Para que isto se dê, o estudante não deve ser um sujeito conformado aos conteúdos e procedimentos estatuídos. As potencialidades de crítica, até mesmo de rebeldia e de desvio, devem tornar esse profissional um ser capaz de, no mínimo, ter consciência da complexidade e do enredamento social que o cerca e competência para decodificá-los e aplicá-los.

Por todas essas razões, o ensino superior deve repensar o tradicionalismo pedagógico-científico que o tem tornado uma espécie de sacrário, com uma produção teórica afastada das necessidades objetivas dos grupos sociais e da própria comunidade científica inter e transdisciplinar na qual se insere com seus cursos. Esse tradicionalismo é um obstáculo concreto que impede a compreensão do caráter efetivamente social das áreas

de conhecimento; da complexidade de suas relações com outros sistemas e fenômenos sociais, supostamente desconectados entre si; de sua inserção como parte efetiva do mundo da vida e não como seu colonizador. E, muito especialmente, de que ensino não é simples técnica profissional adquirida em aulas de ortodoxias didático-pedagógicas, mas atividade científica – por isso ensino superior – que questiona e problematiza o conhecimento já posto ou, ainda, sua aplicação permanentemente decifrada à vista da exigência de superação das necessidades humanas.

Nesse sentido, se tecnicismos não mais podem ser considerados como meios eficazes de aprendizagem, urge desenvolver no interior dos cursos uma inconformidade com um ensino reprodutor de matrizes ideológicas e filosóficas arcaicas e uma resistência à impermeabilidade do conhecimento científico às condições sociais e culturais objetivas e às suas demandas. Há, sem dúvida, forte sentimento de que são necessárias mudanças, fundamentadas em análises críticas do sistema de ensino existente, e transformações não só da produção do conhecimento, como da própria prática de conhecer. E essa prática só poderá se

efetivar com a interconexão entre ensino, pesquisa e extensão. Ou seja, aprende-se, produzem-se conhecimentos renovados e emancipadores, esses conhecimentos são disseminados para uma sociedade que, também, necessita de transformações e renovações de comportamentos de forma reiterada. Este papel deve ser realizado por nossas universidades, é o tributo que deve à sociedade que lhe dá suporte.

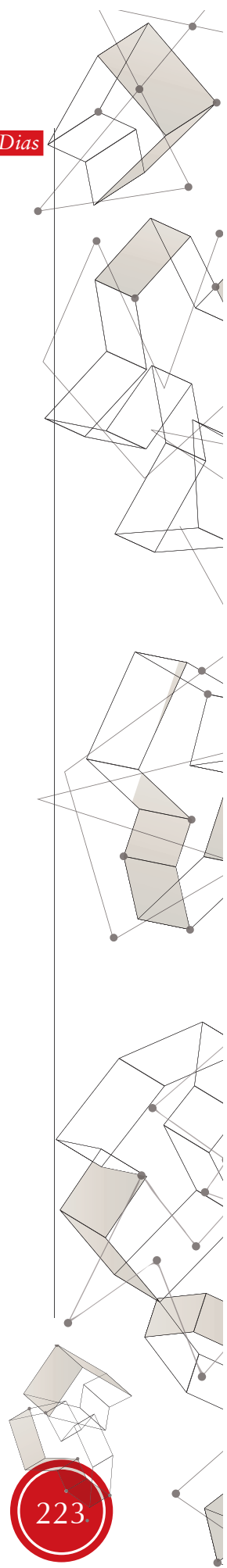
No campo da pesquisa jurídica, um estudo empírico que analisou o desenvolvimento de monografias de final de curso de Graduação em Direito⁶ demonstrou que grande parte desses trabalhos sequer apresentam a metodologia utilizada para o seu desenvolvimento; quando indicam a metodologia utilizada, a pesquisa desenvolvida na monografia de conclusão do curso é realizada de forma predominante sob o modelo analítico. Nestes casos a ciência do direito aparece como uma sistematização de regras para a obtenção de decisões possíveis. Os mo-

delos hermenêutico e empírico também são utilizados, mas em menor escala. A forma como são feitas as pesquisas em direito revelaram a imprecisão dos instrumentos metodológicos utilizados para apreensão da realidade, necessários para a definição dos objetos de estudo do direito no momento contemporâneo. Diante deste contexto, é preciso romper com as formas tradicionais de realização das pesquisas em Direito, centradas em modelos analítico-cartesianos, rumo a modelos hermenêuticos e empíricos de construção do saber jurídico. Contudo, além das novas concepções sobre a ciência jurídica, as metodologias das ciências sociais, aplicadas à ciência do direito, têm sido responsáveis pela abordagem de novos temas, de estudos com maior complexidade, dentre outros que têm sido trabalhados com docentes e discentes dos cursos jurídicos.⁷

No campo da extensão, assiste-se à passagem do assistencialismo à cidadania, como será visto a seguir, sendo a cidadania entendida como a democratização de relações para a sustentação da diversidade. Essa diversidade pode ser étnica, religiosa, de gênero, socioeconômica, dentre outras. A cida-

6 DIAS, 2012. Foram entrevistados para a realização da pesquisa qualitativa 313 profissionais da área jurídica cujo perfil pode ser descrito como advogados e servidores públicos, do sexo masculino e feminino, formado por jovens profissionais da área jurídica em virtude da idade e por terem concluído o curso nos últimos 5 anos, notadamente em instituições privadas de ensino.

7 GUSTIN; DIAS, 2010.



dania poderá ser construída e realizada quer em espaços domésticos, produtivos ou político-comunitários. O pressuposto mais importante desse núcleo teórico é o resgate do princípio de comunidade que, por sua vez, deve pressupor relações horizontalizadas e coextensivas e, ao mesmo tempo, o estímulo ao desenvolvimento de competências interpessoais e coletivas.

As Pró-Reitorias de Extensão das universidades públicas brasileiras orientam suas ações em consonância com o conceito de extensão universitária do Fórum de Pró-Reitores de Extensão, exposto no Plano Nacional de Extensão Universitária, qual seja: “A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade”.⁸

O grande desafio das propostas extensionistas de natureza comunitária,⁹ segundo Boaventura Santos, além do

contato com a comunidade, é definir qual será o próprio papel dela, e portanto é importante saber:

[...] se nós seremos capazes de fazer o que eu chamo de ecologia dos conhecimentos jurídicos, dos saberes jurídicos. Por exemplo, uma faculdade de direito em vez de fazer “extensão”, pode fazer o que eu designo por extensão ao contrário. Trazer, por exemplo, para dentro das faculdades os líderes comunitários, os líderes das associações de moradores das favelas. Trazê-los para dentro das faculdades para explicar aos estudantes como é que resolvem os seus conflitos nas suas comunidades.¹⁰

3. O Programa Pólos de Cidadania como forma de expressão de uma universidade emancipatória

O Programa “Pólos de Cidadania”, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, atua há quase duas décadas nas áreas ou aglomerados de favelamentos da cidade de Belo Horizonte e outras regiões de Minas Gerais.¹¹ As áreas em que o Programa atua ou atuou, tais como Aglomerado Santa Lúcia, Aglomerado da Serra, Jardim Felicidade, Vila Acaba

8 Para maiores detalhes a este respeito, cf. FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS, 2007.

9 Experiências de atividades extensionistas comunitárias envolvendo as temáticas dos direitos humanos, mediação e prática jurídica foram relatadas em DIAS, 2010.

10 SANTOS, 2007, p. 96.

11 Sobre o Programa, cf. CALDAS, 2008.

Mundo e cidades do Médio Vale do Jequitinhonha, representam em torno de 190.000 moradores.

Trata-se de um programa interdisciplinar e interinstitucional

[...] voltado para a efetivação dos direitos humanos. Criado em 1995, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, o Pólos trabalha pela construção da cidadania, valendo-se do teatro, da denúncia, da mediação de conflitos em favelas, do combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e da luta por moradia e trabalho.¹²

As atividades do programa estão atualmente distribuídas em seis núcleos de ação:

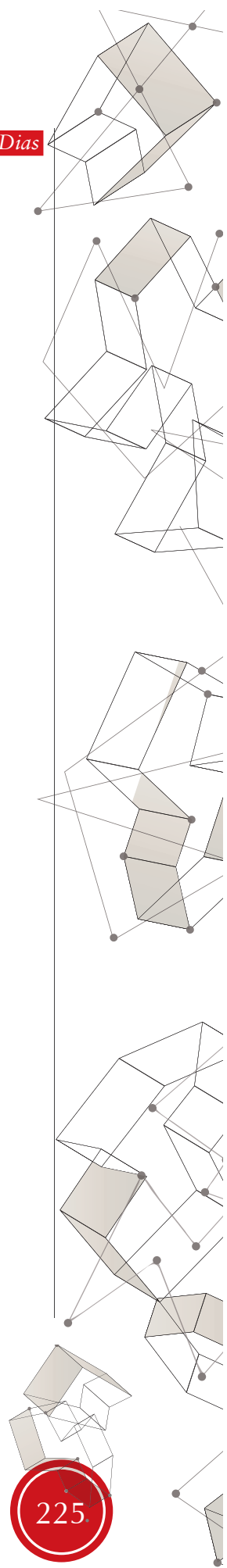
- Núcleo de Trabalho e Geração de Renda, voltado para a promoção e o fortalecimento de cooperativas e associações no Médio Vale do Jequitinhonha e na Vila Acaba Mundo, Região Centro-Sul de Belo Horizonte;
- Núcleo de Mediação e Cidadania, que atua para a prevenção e a resolução de conflitos nos aglomerados

da Serra e Santa Lúcia, Região Centro-Sul de Belo Horizonte;

- Núcleo de Proteção à Infância e à Juventude, que desenvolve ações para a minimização da violência e a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- Núcleo Direito à Cidade, que trabalha pela efetivação do Direito Urbanístico, principalmente do direito à moradia digna;
- Núcleo de Publicação, responsável pelos registros e memória do Pólos e de seus projetos;
- Núcleo de Comunicação e Artes, que atua junto aos diferentes núcleos e projetos, como ferramenta de mobilização social. Neste núcleo está a “Trupe a Torto e a Direito” que, de forma divertida e descontraída, apresenta em suas peças teatrais e esquetes, caricaturas do mundo real, provocando o público para transformações.

Todos os problemas e necessidades fundamentais dessas populações de extrema pobreza levaram o Programa a procurar alternativas para a minimização ou a superação dos riscos e danos que acometem esses segmentos

12 Cf. outras informações sobre o Programa Pólos de Cidadania na sua página oficial da internet: <http://www.direito.ufmg.br/index.php?option=com_content&view=article&id=176&Itemid=249>



sociais diuturnamente. O desemprego e o subemprego, a deterioração da vida de todos os tipos, domicílios em locais de desabamentos iminentes, a exploração sexual de crianças e adolescentes, a fome ou a falta de nutrientes mínimos para uma sobrevivência sadia são riscos e danos que interferem nas condições de realização de cidadania e de dignidade dos moradores dessas localidades.

3.1. Metodologias de abordagem usadas e desenvolvidas pelo Programa

3.1.1. Pesquisa-ação

Para criar-se vínculo mais estreito entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária e concomitantemente do pensar e do agir das equipes envolvidas no trabalho do Programa, foram e ainda continuam sendo desenvolvidas atividades no campo sociológico-jurídico,¹³ cuja abordagem

utiliza-se da metodologia da pesquisa-ação.¹⁴

A pesquisa-ação consiste em metodologia utilizada pelo Programa Pólos de Cidadania para interagir com a comunidade enquanto as atividades de pesquisa e extensão são desenvolvidas. Por meio dessa metodologia, os pesquisadores participam da realidade com vistas a construir uma ação ou resolver um problema da comunidade. Esse tipo de pesquisa possibilita uma integração entre o pesquisador e seu objeto de estudo, ideia condizente com a área das ciências sociais aplicadas, que, por trabalhar com o humano, deve buscar compreendê-lo,

(GUSTIN; DIAS, 2010, p. 38).

14 A pesquisa-ação é um método de pesquisa alternativo que pressupõe uma efetiva interação entre os pesquisadores e os indivíduos dos grupos sociais pesquisados em busca de soluções realistas para a resolução do problema proposto. Possui uma natureza argumentativa, o que quer dizer que ao mesmo tempo ela se choca com a concepção tradicional de pesquisa adotada pela linha positivista, uma vez que na pesquisa-ação as interpretações da realidade observada e as ações transformadoras são objetos de discussão. A pesquisa-ação é um tipo de pesquisa social empírica emancipatória em que há estreita relação de cooperativismo entre os pesquisadores e os representantes da situação observada. Trata-se de uma pesquisa de cunho participativo voltada tanto para grupos de classes populares e/ou dominadas quanto para outras áreas, como as de organização técnico-organizativa (THIOLLENT, 1988, pp. 15-30).

13 Para Gustin e Dias: “A pesquisa sociológico-jurídica propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. Analisa o Direito como variável dependente da sociedade e trabalha com as noções de eficiência, eficácia e de efetividade das relações Direito/sociedade. Preocupa-se com a facticidade do Direito e com as relações contraditórias que estabelece com o próprio Direito e com os demais campos: sociocultural, político e antropológico”

o que se faz possível por meio da aproximação e entendimento dos problemas que o afligem. Michel Thiollent define a pesquisa-ação como: “[...] um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e na qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo”.¹⁵

3.1.2. Construção de capital social e redes sociais mistas

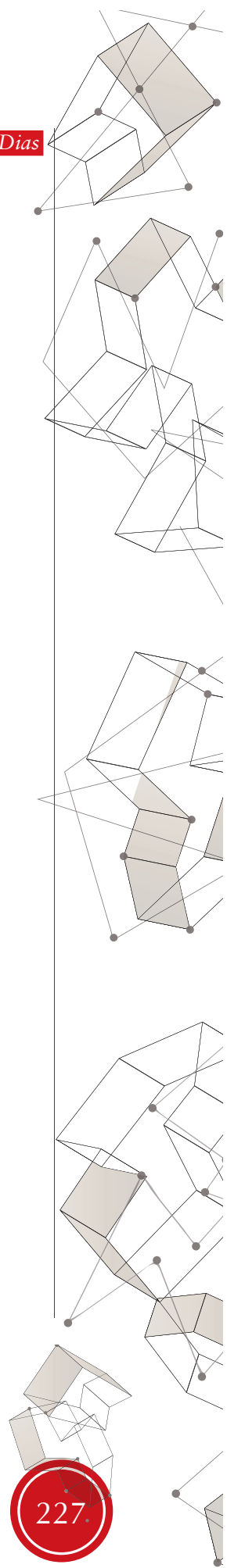
O Programa Pólos tem procurado diversas alternativas de desenvolvimento socioeconômico e de inclusão dos grupos empobrecidos com os quais trabalha e, no momento, atua com a proposta de constituição de capital social e humano e de formação de redes sociais mistas.¹⁶

As ações dessa metodologia devem ultrapassar o âmbito das atuações conjunturalmente emergenciais, apesar de algumas vezes estas serem necessárias. Os mecanismos de ação e os resultados devem ocorrer de forma enraizada e per-

manente no cotidiano das comunidades, mediante a revisão de práticas sociais, no sentido de favorecer a mobilização e a organização popular. São priorizadas as práticas solidárias e o processo emancipador dos sujeitos individuais e coletivos. Uma das questões a serem obtidas pela constituição de capital social e humano em determinada comunidade é, fundamentalmente, torná-la emancipada, ou seja, capaz de dialogar, influenciar, deliberar e intervir nas decisões do poder público e/ou da própria comunidade. Esta deve perceber-se como ator social capaz de atuar na solução de seus problemas a partir de relações de organização e de solidariedade, minimizando a reiteração das diversas formas de danos econômicos e sociais. Além disso, deve atuar de forma incisiva quanto aos seus próprios interesses. A metodologia sustenta-se a partir de uma conexão da teoria com a prática e se estrutura nos conceitos de cidadania, intercompreensão, estabilidade social e emancipação. Trata-se, portanto, de uma estratégia qualitativa que prioriza o contato com problemas coletivos e ela própria realiza-se a partir da atuação coletiva, ou seja, devem-se priorizar ações, discussões e decisões de equipe, especialmente da rede social,

15 THIOLLENT, 1988.

16 GUSTIN, 2012, pp. 14-35.



utilizando-se do controle metodológico da intersubjetividade e da interdisciplinaridade. Os resultados devem ser processados nas e pelas comunidades, formando um círculo virtuoso de revisão de práticas sociais, de mobilização e de organização popular, favorecendo a cidadania comunitária. Conjugada ou paralela às atividades de observação e de escuta, as formas de compreensão das situações devem se utilizar de procedimentos argumentativo-deliberativos que envolvam todos os integrantes e interlocutores da situação social onde se atua. Deve-se utilizar, portanto, da ação de redes sociais mistas e de todos os seus parceiros – da esfera pública ou privada – por meio de estudos de caso, reuniões, debates, capacitações, seminários, conversas informais, ou seja, procedimentos fundamentalmente dialógicos e que envolvam o maior número de integrantes e lideranças da comunidade. É, assim, um verdadeiro movimento pedagógico de transformação da situação tendo em vista a constituição de capital social e humano em um sentido emancipador. Para a obtenção de efetividade dessa metodologia de constituição de capital social e humano são trabalhados valores que podem ser independentes, derivados

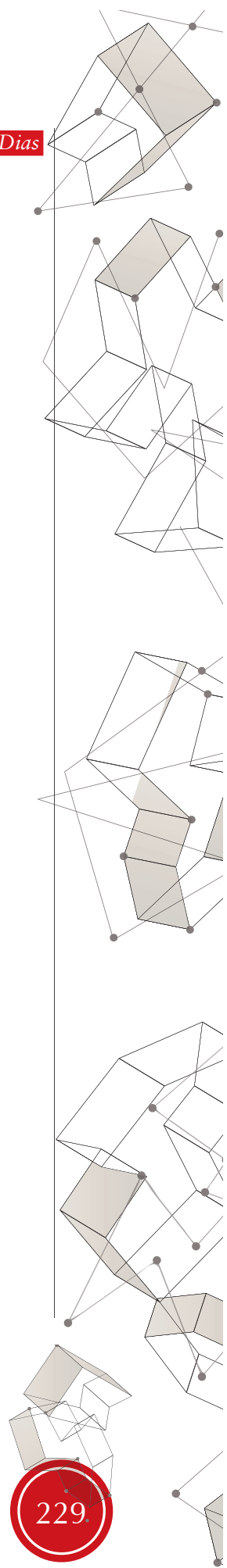
e constitutivos desses primeiros (dependentes) ou intervenientes. Os valores independentes, utilizados pelo Pólos nesta metodologia, são a intercompreensão e a estabilidade. Sem a realização desses elementos entende-se que não se atinge qualquer forma de capital social, quer em comunidades de baixa renda quer em outras onde o estrato social seja médio ou alto. A intercompreensão deve ser construída ou detectada no sentido de inter-relacionamento e de identificação entre sujeitos e/ou grupos ou coletivos, a partir da vivência de uma história comum de problemas, riscos e demandas. Esses sujeitos constroem relações de ajuda mútua, de forma organizada ou individual (apoio informal de ajuda; apoio em situações de risco; capacidade de mobilização). A intercompreensão envolve, assim, tanto relações que variam no sentido da solidariedade quanto no sentido da organização, com intensidades diversas. Da intercompreensão decorrem os elementos derivados e seus constitutivos, ou seja, a organização e a solidariedade. Outro valor independente, a estabilidade, tem como seu elemento constitutivo o acesso a direitos. Acredita-se que este último será proporcionado por políticas sociais da administração pública ou por outros meios próprios da sociedade civil

(organização da comunidade em torno da reivindicação desses direitos; atuação de grupos não governamentais externos à comunidade, porém parceira desta; atuação da comunidade junto ao poder público ou mesmo relações mutualistas e solidárias, muitas vezes orientadas pela rede social). Essas políticas, públicas ou comunitárias, deverão reforçar a estabilidade da população permitindo que ela permaneça em seu próprio local de moradia e nas proximidades de serviços públicos e de locais de geração de renda. A população em condições de estabilidade tende a manter uma relação de conservação e manutenção de melhorias do ambiente externo e do próprio domicílio onde habita, além do envolvimento com a sustentabilidade de opções de desenvolvimento da comunidade. A sensação de pertencimento à comunidade onde reside motiva a conquista de melhorias individuais e coletivas de vida e de bem-estar. Entende-se, ainda, que a obtenção do acesso aos direitos à saúde, à educação, ao lazer, à regularização fundiária, à moradia sustentável, bem como à geração de renda, são direitos e relações contínuas que contribuem para a estabilidade da população no local onde mora, melhorando-o e tornando-se mais viável à constituição de capital

social e humano. Do que se afirmou, pode-se depreender a necessidade das condições de sustentabilidade espacial, temporal, social e econômica. Esta última, proporcionada pela ação de redes sociais mistas ou, até mesmo, de redes informalmente constituídas.

Essa metodologia, a partir da experiência do Programa Polos de Cidadania em áreas de exclusão socioeconômica, deverá possibilitar:

- oportunidades que permitam aos indivíduos e aos grupos ou coletividades adquirir capacidades efetivas de minimização de danos, privações ou sofrimentos graves e, assim, ampliar suas potencialidades de atividade criativa e interativa, cuja pré-condição é a autonomia;
- aprendizagens criativas e de inovação do ser humano, permitindo-lhe, a partir da condição de crescente autonomia, ser capaz de transcender uma visão de um discurso comunitário tópico e os limites de uma linguagem normativa particular, possibilitando um processo de emancipação do ser humano, apesar das condições adversas de vida. Esse ser, a partir da expansão das relações democrá-



ticas, tornasse capaz de desvendar e de compreender as variadas formas de exclusão e de violências do mundo contemporâneo;

- situações de formação de redes sociais que fortaleçam essas comunidades na realização de ações de intercompreensão e de solidariedade.

4. Considerações finais

Feitas essas considerações e apresentadas algumas reflexões acerca das metodologias de atuação do programa Pólos de Cidadania nas duas últimas décadas, pode-se perceber algumas de suas influências nos campos: institucional; acadêmico e investigativo; pedagógico e social.

Como dito anteriormente, por se tratar de programa interinstitucional, o Programa agregou à Faculdade de Direito da UFMG contatos e atuações com diversas instituições, notadamente públicas, ampliando o leque de atividades até então desenvolvidas na Faculdade. A busca de novas atividades de pesquisa e extensão universitárias deve integrar-se ao recém-implantado programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI).

Assim, não se pode buscar apenas e tão-somente o aumento do número de estudantes no ensino superior, sobretudo no curso de Direito, mas outras formas de integração entre o meio universitário, a sociedade e suas instituições, para a melhoria da qualidade do ensino.

O contexto social após a Constituição da República de 1988 e o processo ininterrupto de construção da democracia no país tem sido responsável por gerar – ou porque não dizer, aflorar – novas demandas sociais que problematizam o acesso aos meios institucionais tradicionais de solução de conflitos e demandas, o que repercute na forma como pode ser pensada a formação jurídica.

O processo democrático, de natureza dialógica e procedimentalizada, não se contenta com a limitação de ritos e *locus* de acesso ao direito e à justiça, que devem implicar na busca incessante de ampliação da emancipação social.

Sob a perspectiva acadêmica e investigativa, nas sociedades hiper-complexas tornou-se necessário pensar criticamente o momento contemporâneo, os significados e os mecanismos de exercício da cidadania e de inclusão social. Também é urgente discutir e reconstruir as teorias de defesa de direitos

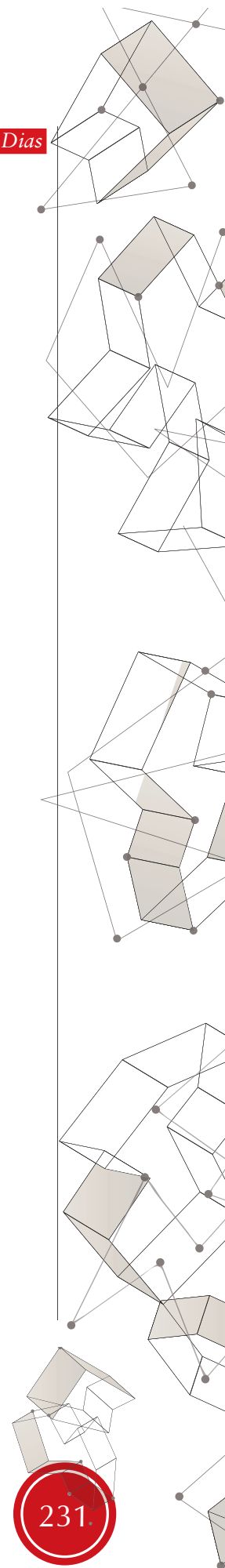
e de resolução de problemas e conflitos coletivos, para além das demandas meramente individuais. Eis um dos desafios do Programa Pólos de Cidadania: o de não se ater a este tipo de problemas e embrenhar-se em questões abrangentes e de alcance social cada vez mais amplo.

Os modelos de defesa dos direitos humanos e cidadania que ampliem o acesso à Justiça precisam ser melhor conceituados e apreendidos para frutificar o empoderamento do cidadão. Um projeto deste calibre precisa, ainda, desenvolver novas metodologias de pesquisa científica no campo do direito, setor do conhecimento ainda carente de investigações empíricas e compreensivas da realidade social que lhe é circundante.

Há também razões de natureza pedagógica que justificaram a implantação do Programa Pólos de Cidadania. Uma delas é a própria necessidade de rever as potencialidades da prática pedagógica. Objetivou-se, ainda, oferecer outros conteúdos necessários à formação dos novos perfis do profissional do Direito, que não podem restringir-se às atividades de uma forma de ensino que se restringe à sala de aula e às metodologias tradicionais.

A pesquisa e a extensão agregadas ao desenvolvimento das atividades do Programa servem ainda para requalificar a relação entre a teoria e a prática no curso de Direito e renovar sua atuação.

A criação e o aprofundamento de atividades dessa natureza no curso de Direito da UFMG contribuem para aprimorar o escopo social do curso e, ainda, serem disseminadas para outras universidades e cursos jurídicos ou similares. Isso tem ocorrido com grande frequência e tem sido uma grandiosa contribuição que a Faculdade de Direito da UFMG presta à educação brasileira de nível superior.



Referências

CALDAS, Sielen Barreto. Programa pólos: um caso cumprido de cidadania. In: PEREIRA, Flávio Henrique Unes; DIAS, Maria Tereza Fonseca (orgs.). *Cidadania e inclusão social: estudos em homenagem à professora Miracy Barbosa de Sousa Gustin*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

CAPELLA, Juan-Ramón. *A aprendizagem da aprendizagem: uma introdução ao estudo do direito*. Trad. Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

DIAS, Maria Tereza Fonseca (org.). *Mediação, cidadania e emancipação social: a experiência da implantação do centro de mediação e cidadania da UFOP e outros ensaios*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. How researches are done in the law field? Reflections from the study of monographs of law courses in Brazil. In: *25th IVR World Congress: Law, Science and Technology*. Frankfurt-am-Main, 15-20 August 2011. Paper Series, n. 47, 2012. Disponível em: <<http://publikationen.ub.uni-frankfurt.de/frontdoor/index/index/docId/24905>> Acesso em: jul. 2012

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. *Extensão universitária: organização e sistematização*. Org. Edison José Corrêa; Coord. FORPROEX. Belo Horizonte: Coopmed, 2007. Disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/COOPMED/01_Forum_proreitores_COOPMED.pdf>. Acesso em: jul. 2012.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; LIMA, Paula (orgs.). *Pedagogia da emancipação: desafios e perspectivas para o ensino das ciências sociais aplicadas no século XXI*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. A governança social em comunidades periféricas e de exclusão: questões de fundo sobre sua efetividade. In: *Revista Observatório do Milênio de Belo Horizonte*. v. 3, n. 3, pp. 14-35, 2012.

PERRENOUD, Philippe. *Construir as competências desde a escola*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez, 2007.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da pesquisa-ação*. São Paulo: Cortez, 1988.

